



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 619

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Terceiro Setor	3
Chamamento Público - Inexigibilidade	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 619

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 14.520, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 26/09/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Alex Daniel Santurbano	Ajudante Geral	22/02/2021 a 21/02/2022	15 dias
Elisandro Donizetti Gusmin	Encanador	27/06/2019 a 26/06/2020	10 dias
João Paulo Rabelo Barboza	Visitador Sanitário	03/06/2021 a 02/06/2022	15 dias
José Antonio Boccardo	Mecânico	20/04/2022 a 19/04/2023	30 dias
José Carlos Lopes da Silva	Motorista	03/06/2019 a 02/06/2020	15 dias
Marcos Donizetti Fogatti Rossi	Ajudante Geral	01/06/2019 a 31/05/2020	20 dias
Willian Cleber Gabriel	Técnico de Segurança	27/11/2021 a 26/11/2022	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 26 de setembro de 2023
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo
PORTARIA N.º 14.521, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA N.º 14.303, DE 26 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO

DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo da licença para tratamento de interesses particulares, contida no expediente n. 4787/2023, de 26/09/2023, subscrito pelo servidor Milton Meirelles de Oliveira.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo concedido no § 1º do artigo 1º da Portaria n. 14.303, de 26 de maio de 2023, a saber:

Art. 1º (...)

§ 1º - O prazo da licença concedida no caput será pelo período de mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 29/09/2023 a 26/01/2024, de acordo com o requerido.

Art.2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 14.303, de 26 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 26 de maio de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de maio de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo
PORTARIA N.º 14.522, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 27/09/2023, férias regulamentares à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Sebastiana Aparecida Cândido	Servente	18/02/2021 a 17/02/2022	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 27 de setembro de 2023
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 619

Página 3 de 3

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.523, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 27/09/2023, Licença-Prêmio ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome do(a) Funcionário(a)	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Alair Aparecido	Ajudante	08/01/2016 a	2ª parcela	30 dias
Seabe	Geral	12/08/2022		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de setembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Inexigibilidade nº 05/2023

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento a ser executada entre o Município de Tambaú com a Organização da Sociedade Civil: LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI, destinada à execução do Plano de Trabalho: **“Melhorias no Lar São Vicente - Obra Padre Donizetti para melhor Bem Estar da Pessoa Idosa”**, por 12 (doze) meses.

A Emenda Individual do Vereador Aparecido Donizetti de Carvalho destinou a utilização do recurso financeiro no valor de R\$ 22.725,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) para o LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI, para a execução do Plano de Trabalho: "

Melhorias no Lar São Vicente - Obra Padre Donizetti para melhor Bem Estar da Pessoa Idosa”.

Assim, por se tratar de recurso oriundo de Emenda Individual e o plano de trabalho estar de acordo com o solicitado pelo vereador supra citado, resta inviável a realização do procedimento de chamamento público.

Diante do exposto, verifico que é INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Tambaú e LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI, em razão da natureza singular do objeto da parceria, conforme preconiza o artigo 30, inciso VI, e artigo 31, ambos da Lei Federal 13.019/2014.

Outrossim, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Tambaú, 27 de Setembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal